



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

**DECRETO N.º 1512, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**SÚMULA: REAJUSTA A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 609, de 23 de dezembro de 2010,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica reajustado em **10,33%** (dez vírgula trinta e três por cento), a Taxa de Coleta de Lixo autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23 de dezembro de 2010, a vigorar a partir de **01/01/2016**, com os seguintes valores:

- a)- R\$ 89,24 (oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos).
- b)- Contribuintes enquadrados nos critérios da tarifa social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, R\$ 14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos).

**Art. 2º** O reajuste de 10,33% estabelecido no artigo 1º, corresponde à inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da degradação de processos inflacionários ocorrido no período dos últimos 12 meses.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,**  
aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (26/11/2015).

  
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

  
**DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração